



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 395/2025

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, órgão colegiado, de caráter **deliberativo, consultivo e fiscalizador**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

- I - Formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção da igualdade de gênero e aos direitos das mulheres;
- II - Acompanhar e fiscalizar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal;
- III - Incentivar a participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas;
- IV - Propor a criação e acompanhar a execução de programas e projetos voltados às mulheres, inclusive os financiados pelo FMDM;
- V - Elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art 3º O CMDM será composto de forma paritária por 8 (oito) membros titulares e suplentes por representantes:

- I – Do Poder Público Municipal Representando as Seguintes Secretarias:
- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
 - c) Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasao Tome@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

II – Da sociedade civil organizada (movimentos de mulheres, entidades sociais, organizações não governamentais), sendo as Seguintes Representações;

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) Associação de Convivência do Idoso - Harmonia;
- c) Associação de Produtores Rurais - APRORURAIS
- d) Associação Comercial e Industrial de São Tome – ACIST

§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 4º Fica instituído o **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 5º Constituem receitas do FMDM:

- I - Dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal;
- II - Doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - Transferências voluntárias da União, do Estado e de organismos internacionais;
- IV - Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
- V - Outras receitas destinadas por lei.

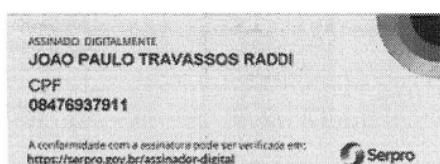
Art. 6º A aplicação dos recursos do FMDM será definida pelo CMDM, em consonância com as políticas públicas para as mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 395/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM representa um avanço institucional para o Município de São Tomé, ao estabelecer mecanismos permanentes de participação social, deliberação e financiamento de políticas voltadas à promoção da igualdade de gênero.

O CMDM, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, possibilitará maior integração entre o Poder Público e a sociedade civil, fortalecendo o diálogo democrático e garantindo que as políticas municipais atendam às reais necessidades das mulheres. Sua composição paritária assegura representatividade e transparência nas decisões, permitindo que entidades locais participem ativamente da formulação e acompanhamento das ações.

Já o FMDM viabilizará a captação e a destinação específica de recursos para programas e projetos que promovam os direitos das mulheres, garantindo sustentabilidade financeira e maior efetividade das iniciativas. A existência de um fundo próprio possibilita maior autonomia e continuidade das políticas públicas, inclusive com o recebimento de transferências e parcerias externas.

Assim, a aprovação deste projeto se justifica como medida essencial para consolidar a política municipal voltada às mulheres, promovendo cidadania, dignidade e inclusão social, além de alinhar o Município às diretrizes nacionais e estaduais de promoção da igualdade de gênero.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
CPF
08476937911

A assinatura digital pode ser verificada em:

<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL